

18 04 1964

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 082/93

"DISPÕE SOBRE A PROPOSTA PARCIAL DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PARA O EXERCÍCIO DE 1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a edilidade aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 1994, nos termos do Art. 33, Inciso IV do Regimento Interno, discriminado em anexo desta Lei, estimado em CR\$ 16.64.650.00 (dezesseis milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove cruzeiros reais).

Art. 2º - O presente Orçamento será incluído na Proposta Geral do Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 1994, em conformidade com a Lei, tendo sua despesa realizada segundo a distribuição constante em anexo.

Art. 3º - Aplica-se à presente Resolução as normas exigidas e constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Geral do Município, no que couber.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itarana, 09 de setembro de 1993.

Ozilio Gardin
Ozilio Gardin
Vice-Presidente

Laurelino B. Novais
Laurelino B. Novais
Presidente

Francisco A. S. de Sá
Francisco A. S. de Sá
Secretário